



5153561



00135.219928/2023-35

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023
ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) Nome da autoridade competente: Alexandre da Silva Número do CPF: ***.925.***-13 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Contatos: (61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574 UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) Nome da autoridade competente: Elias de Pádua Monteiro Número do CPF: ***.130.***-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Contatos: (64) 3674-0400 UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158124 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG 158667 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano/Campus Iporá
3. OBJETO: Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Iporá-GO.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos. Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto. Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI. Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC. Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos. Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Etapa 1: Planejamento das atividades de campo. Etapa 2: Divulgação do Projeto. Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares. Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios no município de Iporá/GO.
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias. Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Humanos identificadas. Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa. 4. Promover ações educativas com foco na temática da intergeracionalidade. 5. Apresentar e divulgar os resultados do programa

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais: Responsável técnico/Coordenador (indicação), 6 Supervisores (seleção), Professores (seleção) e 1 Apoio administrativo (seleção).

A escolha do Coordenador/a ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, sendo esse profissional integrante do Quadro Docente do Instituto. Para os demais profissionais, haverá um edital para seleção, priorizando aqueles que residem nos territórios e considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimento da região onde o projeto será executado e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto e preparados para lidar com as especificidades do público-alvo.

A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incluindo o processo de seleção desses profissionais, para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Desta forma, espera-se as seguintes atribuições:

a) Responsável técnico pelo Projeto/Coordenador

- atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

b) Supervisor

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

c) Apoio Administrativo

- Auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do programa;
- Elaborar planilhas eletrônicas;
- Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
- Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Programa;
- Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- Responder auditorias contábeis;
- Elaborar prestação de contas dos recursos liberados;
- Organizar documentos para solicitação de pagamentos dos estudantes do programa;
- Assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Programa, no âmbito do IF Goiano, e demais atribuições que lhe forem conferidas.

Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI.

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- Disque 100.

No contexto do planejamento pedagógico, será incluído um módulo para discussão do mapeamento do arranjo institucional e articulação das ações conjuntas, previstos na Meta 3.

Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.

Criação de fichas e/ou instrumentos de coleta de dados para aplicação nas visitas técnicas, a partir das diretrizes da SNDPI e considerando o Disque 100.

Os protocolos a serem construídos devem considerar:

- O reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças; e

- A abordagem junto às pessoas idosas e/ou seus responsáveis e a identificação das violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015).

Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.

Elaboração do Edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais e/ou pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da execução do projeto; e a atuação de candidatos bolsistas e não bolsistas.

Etapa 5: Realização da formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos

Execução do Plano de curso de 40 horas nas dependências do Instituto Federal, que requer sala para, no mínimo, 30 pessoas, acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica e 80 horas mensais práticas.

Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.

Mapeamento do território – identificando o local de residência das pessoas idosas, para estabelecer relações entre os locais de domicílio dos agentes e pessoas idosas. Ainda, distribuir o zoneamento desse território para atuação de cada Agente.

No processo de planejamento, deverá ser utilizada uma plataforma digital para registro e acompanhamento da execução do projeto, de forma compartilhada com a SNDPI. Registra-se que o mapeamento será produto previsto nessa etapa.

Etapa 2: Divulgação do Projeto.

Será elaborado um plano de divulgação, um produto previsto nesta etapa, identificando os meios de comunicação, de acordo com a realidade local, de melhor alcance (carro/bicicleta de som, rádios comunitárias, redes sociais etc).

Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.

Considerando o total de 30 agentes, cada um deles deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas para cada pessoa idosa de sua área de atuação, respeitando a carga horária de 20 horas semanais de trabalho de campo. O conteúdo dessas visitas deverá ser registrado na plataforma digital para registro e acompanhamento.

Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios no município de Iporá.

Serão entregues 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no 6º mês e o segundo no 12º mês do projeto, e um relato de experiências no 24º mês, a serem encaminhados para validação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os relatórios técnicos, a serem apresentados pelo Instituto, devem conter as etapas e os respectivos produtos pactuados, seus indicadores e meios de verificação, além do percentual de execução de cada um deles. Já o relato de experiências deve consolidar as vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, as dificuldades enfrentadas e as soluções propostas durante esse processo.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.

O mapeamento dos atores estratégicos, que será um produto previsto, será construído a partir da busca por parceiros locais que atendam e lidam com as pessoas idosas no município de Iporá.

É importante verificar se na cidade de Iporá há alguma política pública institucionalizada voltada para a pessoa idosa e/ou em processo de envelhecimento. Caso haja, estabelecer parcerias; caso não haja, fomentar debates junto à prefeitura para a implementação de políticas públicas municipais voltadas para a pessoa idosa e/ou em envelhecimento.

Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.

As ações conjuntas serão estabelecidas a partir das violações identificadas nas visitas técnicas. Haverá um instrumento para formalizar essas ações conjuntas, como convênios, acordos ou instrumentos congêneres.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Será produzido um material educativo para entrega aos municípios ao final do projeto, contendo as principais informações relacionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e considerando os resultados coletados ao longo da execução do projeto. Além disso, durante as visitas, os agentes poderão identificar quais situações podem ser trabalhadas por meio desse material educativo.

4. Promover ações educativas com foco na temática da intergeracionalidade.

Serão desenvolvidas ações educativas voltadas à promoção do diálogo intergeracional, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre diferentes faixas etárias e combater o idadismo. Essas ações poderão ocorrer por meio de oficinas, rodas de conversa, atividades culturais ou eventos formativos, articuladas com os parceiros locais mapeados na Etapa 1. A intergeracionalidade será abordada como ferramenta para a valorização da pessoa idosa e para o estímulo à construção de uma cultura de respeito e solidariedade entre gerações.

5. Apresentar e divulgar os resultados do programa

Ao final da execução do projeto, será realizada a sistematização dos dados, relatos e experiências obtidas nas etapas anteriores. Esses resultados serão apresentados em formato de relatório técnico e poderão ser divulgados em eventos públicos, seminários ou encontros promovidos pelo poder público e organizações parceiras. A divulgação buscará fomentar a replicabilidade da iniciativa em outros territórios, além de sensibilizar gestores e a sociedade civil sobre a importância da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Em tempo, registra-se que o Termo de Referência, instrumento que detalha as ações necessárias para execução do objeto proposto, será parte integrante dos documentos do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os Direitos Humanos das Pessoas Idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

- I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;
 - II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e
 - III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).
- § 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.
- § 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.
- § 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.
- § 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações de direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, integra a experiência-piloto desse Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Iporá-GO. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma

mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

Considerando os objetivos do Programa Envelhecer nos Territórios, instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, e sua ênfase na promoção dos direitos humanos das pessoas idosas por meio de ações educativas, intergeracionais e territorializadas, justifica-se a solicitação de suplementação orçamentária no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado com o Instituto Federal Goiano, com vistas à ampliação das ações estratégicas previstas no escopo da iniciativa.

Essa suplementação tem como finalidade viabilizar a impressão de exemplares da revista em quadrinhos da Turma da Mônica – Intergeracionalidade, elaborado em parceria entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDPI/MDHC) e o Instituto Maurício de Sousa. A publicação é uma ferramenta lúdica e pedagógica voltada à sensibilização da sociedade sobre a importância da convivência e do respeito entre diferentes gerações, fomentando o combate ao idadismo e fortalecendo os laços intergeracionais em escolas, comunidades e espaços de convivência social.

A distribuição da revista em quadrinhos nos territórios atendidos pelo projeto-piloto do Programa Envelhecer nos Territórios, com especial atenção ao município de Iporá-GO, contribuirá para a promoção de uma cultura de direitos, de valorização da pessoa idosa e de engajamento comunitário em torno da temática do envelhecimento digno, ativo e saudável. Ademais, está em consonância com o disposto nos artigos 2º, incisos II e III, e §3º da referida Portaria, que orientam a adoção de metodologias educativas baseadas na educação popular e na interprofissionalidade.

Assim, a suplementação ora proposta se mostra necessária para o fortalecimento das ações educativas do Programa, ampliando seu alcance e impacto, e reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a promoção dos direitos humanos das pessoas idosas em todas as suas dimensões, especialmente no campo da educação intergeracional e da formação cidadã.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados esperados
1	Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Número de Agentes formados.	30 agentes formados.
2	Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de Agentes supervisionados e Número de pessoas idosas visitadas.	30 Agentes supervisionados e 4.500 pessoas idosas visitadas.
3	Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Número de parcerias estabelecidas com a gestão municipal.	No mínimo, uma parceria estabelecida no município.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1- Despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, no percentual de 10% do valor do projeto, totalizando R\$59.747,10 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos). O IF Goiano formalizará parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE para gestão administrativa e financeira do projeto. A contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020.

2- A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência, Campus Samambaia, UFG, Goiânia, GO.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.								
Meta	Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
Produto	1. Seleção da equipe técnica do projeto.	Seleção da equipe técnica do projeto.				1º mês	22º mês	
		Fundação de Apoio ¹	unidade	1	R\$ 59.747,10			R\$ 59.747,10
		Responsável técnico pelo projeto Coordenador ²	Mês	22	R\$ 2.000,00			R\$ 44.000,00
		Supervisor ³	unidade	84	R\$ 720,00			R\$ 60.480,00
		Professor ⁴	hora/aula	40	R\$ 50,00			R\$ 2.000,00
		Apoio administrativo ⁵	mês	18	R\$ 720,00			R\$ 12.960,00
Etapa		Descrição	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
Produto	2. Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI	Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI				1º mês	4º mês	
		Material Gráfico (folder /panfleto)	Unidade	0	R\$ 0,00			R\$ 0,00
Etapa		Descrição	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
Produto	3. Elaboração de protocolos de	Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria				5º mês	9º mês	

	atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.	e validados pela SNDPI.						
		Material para ações de campo (Folders/ panfletos)	Unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		Material para ações de campo (lonas)	Unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Etapa		Descrição	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
Produto	4. Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.	Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.				2º mês	3º mês	
		Material para ações de campo (Folders/ panfletos)	Unidade	0	R\$ 0,00			R\$ 0,00
		Material para ações de campo (cartazes)	Unidade	0	R\$ 0,00			R\$ 0,00
Etapa		Descrição	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
Produto	5. Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.	Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.				4º mês	22º mês	
		Bolsa para alunos/agentes ⁶	unidade	313	R\$ 750,00			R\$ 234.750,00
		Camiseta	Unidade	45	R\$ 60,00			R\$ 2.700,00
		Crachá com cordão personalizado	Unidade	40	R\$ 24,00			R\$ 960,00
		Material gráfico (Estatuto da pessoa idosa)	Unidade	50	R\$ 10,00			R\$ 500,00
		Material gráfico (Informe Guia para comunicação responsável sobre a pessoa idosa)	Unidade	200	R\$ 12,00			R\$ 2.400,00
		Material gráfico (Informe em Direitos Humanos da pessoa idosa)	Unidade	200	R\$ 12,00			R\$ 2.400,00

		Material gráfico (Informe Direitos da pessoa idosa a segurança e uma vida sem nenhum tipo de violência)	Unidade	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00		
		Gêneros alimentícios	Unidade	150	R\$ 20,66	R\$ 3.099,00		
TOTAL - META 1				R\$ 427.746,10				
Produto da Meta 1: 30 Agentes formados								
Produto	Meta 2: Visitas técnicas no domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.							
	Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
	1. Planejamento das atividades de campo.	Planejamento das atividades de campo.					4º mês	22º mês
		Material para ações de campo (Folders/ panfletos)	Unidade	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.310,00		
		Material para ações de campo (lonas)	metro²	38,33	R\$ 100,00	R\$ 3.833,00		
	2. Divulgação do Projeto	Divulgação do Projeto	Unidade	1	0	0		
	3. Realização das visitas técnicas/multirões	Realização das visitas técnicas/multirões						
		Material gráfico (questionários - bloco de 50 folhas frente e verso)	unidade	120	25	R\$ 3.000,00		
		Gêneros alimentícios - kits	unidade	200	20,63	R\$ 4.126,00		
		Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos territórios no município de Iporá-GO.	Relatório	1	R\$ 9,27	R\$ 9,27		
	TOTAL - META 2						R\$ 12.278,27	
Produto Meta 2: 4.500 pessoas idosas visitadas								

Produto	Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal.							
	Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
	1 .Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.	–	Unidade	1	0	0	4º mês	25º mês
	2. Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.	–	Unidade	1	0	0		
	3. Produzir material educativo sobre direitos humanos da pessoa idosa.	–	Unidade	1	0	0		
	4. Promover ações com foco na intergeracionalidade.	Revista em quadrinhos "Turma da Mônica Intergeracionalidade"	Unidade	122.347	R\$ 1,15	R\$ 140.234,13		
	5. Apresentar e divulgar os resultados do programa	Diárias	Unidade	40,5	R\$ 425,00	R\$ 17.212,50		
	TOTAL - META 3			R\$ 157.446,63				
Produto meta 3: No mínimo, uma parceria estabelecida em cada município e entrega do Relatório técnico final								
Valor total do projeto					R\$ 597.471,00			
1. A Fundação a qual o IF Goiano tem parceria é a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), vinculada à Universidade Federal de Goiás (UFG),que cobra 10% do valor global do recurso;								
2. Trata-se de bolsas para Responsável Técnico/Coordenador que atuará no IF Goiano Campus Iporá, que articulará e coordenará o planejamento,a execução e a prestação de contas do projeto. O responsável técnico/coordenador receberá 1 bolsa mensal durante 22 meses x R\$ 2.000,00 cada, sendo necessário um montante de R\$ 44.000,00;								
3. Trata-se de bolsas para supervisores que atuarão nos territórios junto aos Agentes formados, sendo 6 supervisores no total. Cada supervisor receberá 1 bolsa mensal durante 14 meses. Logo, serão 6 supervisores x R\$ 720,00 cada bolsa = R\$ 4.320,00; este valor x 14 meses equivale ao								

montante de R\$ 60.480 para pagar todas as bolsas;

4. Trata-se de bolsas para os professores formadores que atuarão na formação técnica dos Agentes, recebendo o valor de R\$50,00/hora, tendo como referência o valor destinado à bolsa de formação do PRONATEC, o qual é regido pela Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012. Logo, serão 40 horas x R\$ 50,00 cada = R\$ 2.000,00;

5. Trata-se de bolsas para Apoio Administrativo que atuará na Reitoria, auxiliando a Coordenação/Responsável Técnico com os pagamentos relacionados ao projeto e à documentação necessária. O apoio administrativo receberá 1 bolsa mensal durante 18 meses. Logo, serão 1 apoio administrativo x R\$ 720,00 cada = R\$ 720,00, sendo necessário um montante de R\$ 12.960,00.

6. Trata-se da concessão de bolsas aos estudantes/agentes que atuarão nos territórios. Inicialmente, estavam previstos 30 agentes, cada um recebendo uma bolsa mensal no valor de R\$ 750,00, pelo prazo de 12 meses, totalizando 360 bolsas e o montante de R\$ 270.000,00 (30 x 12 x R\$ 750,00). Em razão de desistências, o IF Goiano passou a contar com 19 agentes. Para garantir o cumprimento da meta pactuada no TED, a atuação dos agentes remanescentes foi prorrogada por 1 mês, resultando na concessão de 313 bolsas de R\$ 750,00, totalizando R\$ 234.750,00. Tal ajuste decorre da necessidade de adequar a execução às mudanças ocorridas, mantendo-se a integralidade das atividades previstas.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abril/2024	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Julho/2025	R\$ 22.471,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais)
Setembro/2025	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 537.723,90
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 59.747,10
TOTAL		R\$ 597.471,00

12. CONSIDERAÇÕES

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas (Art. 17 Decreto 10.426/2020).

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14. PROPOSIÇÃO

Iporá, na data da assinatura.

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 24 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE PADUA MONTEIRO**, Usuário Externo, em 01/10/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em 02/10/2025, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5153561** e o código CRC **7607C513**.

Referência: Processo nº 00135.219928/2023-35

SEI nº 5153561

Criado por [fernanda.machado](#), versão 7 por [fernanda.machado](#) em 26/09/2025 09:29:21.